

RESOLUÇÃO Nº12 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE EM APROVAR RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO DIAGNÓSTICO SOBRE A SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A SER REALIZADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO/MG - CMDCA, REFERENTE AO BIÊNIO 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990:

Considerando as decisões tomadas em reunião extraordinária, datada em 09 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da recomposição da COMISSÃO INTERSETORIAL do DIAGNÓSTICO SOBRE A SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, referente ao biênio referente ao biênio 2024/26, composta pelos seguintes membros:

I – Coordenadora da Comissão:

Shirleyne Donizete de Souza

II – Conselho Tutelar:

Doralice da Silva Pinheiro

III – Membro do CMDCA:

Nara Cristina de Almeida Brancani

IV– Representante da SMDS:

Rogério Alves de Freitas

Nisseia Rodrigues Nery Correia

V– Assessoria e Consultoria Técnica: Instituto CFV Consultorias Cursos e Mentorias LTDA:

Carolina Assis Cambraia Diniz Campos Rêgo - Responsável Técnico

EQUIPE DE APOIO:

Tânia Carneiro Silva e Silva - Redatora

Karen Luiza dos Reis Pena - Estatística e Pesquisa de Campo

Sibely Gomes Fonseca - Relatora

Art. 2º - Atribuições do coordenador da comissão:

- a) Representar a comissão perante os poderes públicos constituídos no município e as entidades integrantes do SGDCA;
- b) Coordenar a execução do processo de diagnóstico e formulação de propostas de ação;
- c) Mobilizar a participação dos demais membros da comissão em todas as etapas;
- d) Garantir que os resultados do diagnóstico e as prioridades dele decorrentes sejam encaminhados para discussão na plenária do CMDCA e nas demais instâncias de planejamento da política de atendimento;
- e) Organizar e coordenar as reuniões da comissão, cuidando do agendamento de datas e da elaboração de pautas, e supervisionando a sistematização e o registro das decisões e conclusões de cada etapa.

Art. 3º - A Comissão coordenará a coleta, sistematização e análise de dados relacionados à infância e adolescência, serão intermediários entre os diferentes atores envolvidos no processo, como agentes do sistema de proteção, gestores de políticas setoriais e representantes do poder Executivo e Legislativo.

Art. 4º - A Comissão ficará responsável pela aprovação dos materiais produzidos pela equipe técnica, como relatórios parciais e sínteses de dados e organização e coordenação da produção de materiais para reuniões locais, onde serão discutidos os resultados do diagnóstico e propostas de ação.

Art. 5º - Cabe à Comissão e a Secretaria Executiva do CMDCA, dar ciência dos termos do Diagnóstico ao Ministério Público e divulgação do mesmo.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 12 de Agosto de 2024.

Shirleyne Donizete de Souza
Presidente do CMDCA
Gestão 2024/2026